LEI nº 1.642, de 23 de julho de 1993.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município, alterado pela Lei nº 1.471, de 17 de maio de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Auxiliar de Administração	10	06
Oficial Administrativo	15	07
Telefonista	01	04
Arquiteto	01	10
Engenheiro	02	10
Doméstica	08	02
Desenhista	01	06
Inspetor Tributário	01	08
Técnico em Contabilidade	01	09
Tesoureiro	01	08
Servente de Obras	20	02
Eletricista	02	06
Mecânico	02	06
Auxiliar de Mecânico	01	02
Operador de Máquinas	15	07
Motorista	16	06
Operador de Britagem	03	06
Jardineiro	05	02
Pedreiro	05	06
Carpinteiro	02	04
Pintor	02	06
Instalador	01	03
Operário	25	02
Operário Especializado	05	03
Vigilante	05	02
Mestre de Obras	03	07
Contramestre	03	08
Fiscal de Obras	01	07
Borracheiro	01	05
Engenheiro Agrônomo	01	09
Veterinário	01	09
Professor	84	06
Atendente de Creche	12	03
Servente de Escola	30	02
Servente de Creche	10	02

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.471, de 17 de maio de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 23 de julho de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal